



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA – ART. 75, II – Lei

14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo -MG, o **Processo de Compra Direta - PRC 83/2024**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Aquisição de produtos gêneros alimentícios (produtos de padaria)”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 29/07/2024, às 18 horas.

Fim da Cotação: 31/07/2024, às 18 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camarasaa.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Avenida José Ananias de Aguiar 81 – Centro – Santo Antônio do Amparo – MG.

Santo Antônio do Amparo, 29 de julho de 2024.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de produtos gêneros alimentícios (produtos de padaria) para atender as demandas da Secretaria da Câmara Municipal, conforme especifica:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor uni	Valor Total
01	Pão Francês, aproximadamente 50g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de farinha semolina, água, fermento para pão, sal, açúcar e margarina.	KG	350	R\$ 17,28	R\$ 6.048,00
02	Pão Doce, aproximadamente 50g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de farinha de trigo tipo 1, fermento biológico, açúcar, óleo de soja, sal, margarina, ovos e leite.	UN	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
03	Pão de Queijo, aproximadamente 50g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de polvilho doce, ovos, leite, óleo, sal e queijo do tipo canastra.	UN	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
04	Pão de Queijo, aproximadamente 25g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de polvilho doce, ovos, leite, óleo, sal e queijo do tipo canastra.	KG	200	R\$ 33,87	R\$ 6.774,00
05	Rosquinhas/Bolachas/Biscoitos tipo caseiro (não industrializado), sabores variados (coco, chocolate, nata, amendoim, etc.).	KG	50	R\$ 45,12	R\$ 2.256,00
Total do lote:					R\$ 24.228,00

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser acondicionado em local e condições de refrigeração que atendam as características do produto (marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara ou similar).	KG	50	R\$ 29,14	R\$ 1.457,00
02	Mortadela defumada fatiada, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Deverá ser acondicionado em local e condições de refrigeração que atendam as características do produto (marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara ou similar).	KG	50	R\$ 35,23	R\$ 1.761,50
03	Queijo tipo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser acondicionado em local e condições de refrigeração que atendam as características do produto (marcas de referência: Minas Milk, Vimilk, Lulitati ou similar).	KG	50	R\$ 60,12	R\$ 3.006,00
Total do Lote:					R\$ 6.224,50



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Refrigerante, embalagem tipo pet 2 litros, 03 (três) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat, Fanta Laranja, Sukita Laranja ou similares).	UN	400	R\$ 11,56	R\$ 4.624,00
02	Suco de frutas, com percentual de polpa/suco natural, embalagem tipo tetrapak de 1 litro, opção de 03 (três) tipos de sabores diferentes (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar).	UN	350	R\$ 11,08	R\$ 3.878,00
03	Maionese 500g - Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a entrega (marcas de referência: Helmanns, Hemmer, Heinz, Liza Caseira).	UN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
04	Manteiga de leite, com sal, embalagem de 500g. De primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. (marcas de referência: Minas Milk, Curral De Minas, Piracanjuba, Italac, Porto Alegre ou similar).	UN	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20
Total do Lote:					R\$ 11.329,20
Total Geral:					R\$ 41.781,70

1.1. O valor previsto foi estimado utilizando a mediana dos preços extraídos do Portal de Contratações públicas (PNCP).

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.781,70 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

1.3. Para coletar propostas adicionais, será realizado procedimento previsto no Inciso III do



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será disponibilizado formulário próprio no sítio eletrônico oficial (www.camarasaa.mg.gov.br).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observada as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



contratação.

1.6. Os serviços e insumos serão todos por conta do contratado.

1.7. Com intuito de contratar com a maior vantagem, evitando o superfaturamento dos preços, a Comissão avaliará os orçamentos baseando-se nos valores praticados no mercado.

1.8. Caso propostas forem identificadas com preços superfaturados, a contratante poderá cancelá-las, podendo se necessário realizar um novo processo de compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formalização de processo licitatório segue as disposições do inciso II e do §3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional.

2.2. Justificamos a aquisição dos itens relacionados são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, propiciando aos servidores públicos da Câmara condições mais dignas de trabalho.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Ficha	Dotação	Descrição Elemento
1200	01.01.002.001.002.002.01.031.0052.2005.33903000	Material de Consumo

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. A aquisição de produtos gêneros alimentícios (produtos de padaria) para atender as demandas da Secretaria da Câmara Municipal, dar-se-á por meio da oferta do menor preço global, sendo que a empresa deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários.

4.3. A empresa deverá executar os serviços na sede da Câmara Municipal de Santo



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Antônio do Amparo, na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro de Santo Antônio do Amparo.

4.4. O prazo para entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 24 horas, contados da autorização de despesa emitida pelo Ordenador de Despesas e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.

4.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, atendendo a legislação, normas técnicas e resoluções em vigor.

5.3. Todas as etapas e custos referentes à instalação, estoque dos materiais serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A Contratada deverá arcar, sem ônus adicionais para a Contratante, com o custo do fornecimento de materiais e quaisquer outros necessários, de maneira a atender todas as necessidades de execução dos serviços previstos no presente termo, de forma rápida e eficiente.

5.6. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.3. O recebimento provisório e/ou definitivo pelo responsável da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de realizar o serviço, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: o servidor EDER ZOPELARO VIEIRA, telefone: (35) 99812-2139, e-mail: eder@camarasaa.mg.gov.br; ou pelo respectivo substituto: o servidor MAYCON JORDAN NONATO, telefone: (35) 99725-9783, e-mail: compras@camarasaa.mg.gov.br.

7.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Na eventualidade de qualquer atraso, a Contratada deverá, antes do vencimento do prazo acordado com a Contratante, apresentar justificativa formal ao servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, sendo que a mesma somente será acatada se forem apresentadas razões suficientes que justifique a dilação do prazo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº14.133/2021).

7.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº14.133/2021).



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Certidão negativa de débitos federais;

8.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais;

8.1.4. Certidão negativa de débitos municipais;

8.1.5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

8.1.6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.1.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.8. Contrato Social, ou Requerimento de Empresário, ou Certificado de MEI. (De acordo com a empresa);

8.1.9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ao Município o serviço requisitado, de acordo com as especificações descritas na proposta comercial.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



cumprimento do contrato,

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos do art. 111 da Lei 14.133/21.

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato a ser firmado junto à licitante vencedora, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

9.9. Responsabilizar pela garantia do bem/produto contra qualquer defeito ou falha que o mesmo apresentar durante um período de no mínimo exigido em lei, comprometendo a responsabilizar pelas despesas advindas dos defeitos apresentados, exceto contra o mau uso, se devidamente comprovado.

9.10. Em caso de alterações unilaterais para a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei; o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



10.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, após a execução do serviço devidamente acompanhada pela Nota Fiscal, devidamente atestado pelo órgão/responsável competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

10.3. Fiscalizar, conferir e acompanhar a entrega do bem, em conformidade com determinação da Lei 14.133/2021 e alterações, através do servidor ora indicado.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta e no contrato a ser firmado, responderá a licitante vencedora pelas sanções legais previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, cabíveis, ficando estabelecidas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela recusa e ou desistência em assiná-lo;

b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

11.1.3. Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo pelo prazo não superior a 3 anos;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.1.5. A aplicação das sanções acima descritas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara poderão deduzidos dos valores a serem pagos à licitante vencedora, ou deverão ser recolhidos pela mesma através de guia própria em favor do Município de Santo Antônio do Amparo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.1.9. Caso a Câmara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber o bem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato, nos termos do previsto na Lei nº 14.133/21.

12.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas ora fixadas.

12.4. A contratação a ser firmada junto à licitante vencedora, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

12.6. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, será admitida quando enquadrada em algum dos dispositivos do Capítulo XI da Lei 14.133/2021.

12.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



12.8. A homologação do objeto deste processo licitatório não implicará direito à aquisição dos maquinários/equipamentos/produtos e/ou serviços.

Santo Antônio do Amparo, 29 de julho de 2024.

VALESKA ALVES NUNES MACHADO

Agente Legislativo / Agente de Contratação

De Acordo,

ALEXANDRE DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o Orçamento quanto a aquisição de produtos gêneros alimentícios (produtos de padaria) para a Câmara Municipal, conforme demonstrado no quadro anexo abaixo.

Informamos, outrossim, que o proponente poderá enviar as propostas pelo e-mail: compras@camarasaa.mg.gov.br preenchendo todos os dados da empresa, responsável e contato, o documento deverá ser assinando.

Planilhas dos itens:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor uni	Valor Total
01	Pão Francês, aproximadamente 50g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de farinha semolina, água, fermento para pão, sal, açúcar e margarina.	KG	350		
02	Pão Doce, aproximadamente 50g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de farinha de trigo tipo 1, fermento biológico, açúcar, óleo de soja, sal, margarina, ovos e leite.	UN	3000		
03	Pão de Queijo, aproximadamente 50g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de polvilho doce, ovos, leite, óleo, sal e queijo do tipo canastra.	UN	3000		
04	Pão de Queijo, aproximadamente 25g cada unidade, fabricado no dia da entrega, à base de polvilho doce, ovos, leite, óleo, sal e queijo do tipo canastra.	KG	200		
05	Rosquinhas/Bolachas/Biscoitos tipo caseiro (não industrializado), sabores variados (coco, chocolate, nata, amendoim, etc.).	KG	50		
Total do lote:					

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser acondicionado em local e condições de refrigeração que atendam as características do produto (marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara ou similar).	KG	50		
02	Mortadela defumada fatiada, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Deverá ser acondicionado em local e condições de refrigeração que atendam as características do produto (marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara ou similar).	KG	50		
03	Queijo tipo mussarela, fatiado. Embalagem com	KG	50		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



	dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser acondicionado em local e condições de refrigeração que atendam as características do produto (marcas de referência: Minas Milk, Vimilk, Lulitati ou similar).				
Total do Lote:					

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Refrigerante, embalagem tipo pet 2 litros, 03 (três) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero (marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Kuat, Fanta Laranja, Sukita Laranja ou similares).	UN	400		
02	Suco de frutas, com percentual de polpa/suco natural, embalagem tipo tetrapak de 1 litro, opção de 03 (três) tipos de sabores diferentes (marcas de referência: Del Valle, Mais, Sufresh ou similar).	UN	350		
03	Maionese 500g - Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a entrega (marcas de referência: Helmanns, Hemmer, Heinz, Liza Caseira).	UN	60		
04	Manteiga de leite, com sal, embalagem de 500g. De primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. (marcas de referência: Minas Milk, Curral De Minas, Piracanjuba, Italac, Porto Alegre ou similar).	UN	60		
Total do Lote:					

OBS. As condições de contratação estarão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Local de Entrega: O fornecedor ou prestador de serviços deverá realizar a entrega dos produtos com as recargas e manutenções realizadas na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Amparo, na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro de Santo Antônio do Amparo, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos produtos objeto deste TR é em até 24 horas, contados da autorização de despesa emitida pelo Ordenador de Despesas e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos cotados.

Dados da empresa proponente:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Pessoa para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável